

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

AUTORIZAÇÃO

1. Vieram os autos para deliberação sobre a proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Spinfreudiano Treinamento e Psicoterapia Ltda.**, para fins de oferecimento da palestra "**Saúde Mental no Trabalho: Autocuidado e Estratégias para Evitar o Sofrimento Psíquico**", a ser ministrada pelo instrutor **Christian Ingo Lenz Dunker**, no dia 6 de dezembro de 2024, das 14h às 16h, na Sala de Sessões da Segunda Turma.

2. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (2750507) anotou que o objetivo geral do projeto é "*dialogar acerca da saúde mental e sua relação com o trabalho, tendo em vista a identificação de estratégias de autocuidado e a mobilização de recursos psíquicos que permitam prevenir ou enfrentar o sofrimento psíquico*".

3. Registrou que "[o] investimento necessário para contratação do palestrante é de **R\$ 39.500,00**, conforme proposta apresentada no doc. 2729823". Informou que "os valores cobrados pelo instrutor estão de acordo com a prática da empresa perante outros órgãos ou empresas", consoante justificado pela SGP (2745367).

4. Verificou constar nos autos o currículo do docente (2695561) e pontuou que "*a experiência curricular do instrutor demonstra a notória especialização (...) para ministrar o evento*".

5. Esclareceu os conceitos de serviço técnico especializado predominantemente intelectual e de notória especialização, com base no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021, e reconheceu "*o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidores em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*".

6. Verificou, ainda, a inclusão nos autos dos documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa promotora do evento (2729826, 2729827, 2729828, 2729829, 2730069 e 2747098), e a indicação da dotação orçamentária sob o ORCASGP-2647 (2745367).

7. Diante do exposto, opinou pela "*inviabilidade de competição e consequente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021*".

8. Considerando o parecer da Assessoria Jurídica (2750507), cujos fundamentos adoto neste ato (art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999), com base nos arts. 72, VIII, e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, para a contratação da empresa **Spinfreudiano Treinamento e Psicoterapia Ltda.**, para realização da palestra "**Saúde Mental no Trabalho: Autocuidado e Estratégias para Evitar o Sofrimento Psíquico**", a ser ministrada pelo instrutor **Christian Ingo Lenz Dunker**.

9. Encaminhem-se os autos à SGP, para ciência, e à SOC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 02/12/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2762579** e o código CRC **C2104E5B**.